



Conheça o Plano CD PE

Plano de Contribuição Definida, fechado para novas adesões, mas ainda com contribuições mensais.



1. CONTRIBUIÇÕES

A Contribuição Básica Mensal é calculada em 2,25% do SRC - Salário Real de Contribuição, até a US - Unidade Salarial e 9% do SRC que, porventura, ultrapasse a US. Podendo o Participante optar por 100%, 90%, 80%, 70% ou 50% da base do resultado obtido da Contribuição Básica Mensal. O valor da US é reajustado a cada 24 meses e está disponível para consulta no site da Néos.

A Patrocinadora realizará contribuições mensais de valor igual ao do Participante.

2. PERFIL DE INVESTIMENTO

O Participante e Assistido poderá optar por um dos perfis de investimentos disponíveis no plano, sendo: Super Conservador, Conservador, Moderado, Agressivo e Super Agressivo. Podendo posteriormente realizar a alteração para outro perfil do seu interesse, respeitando os prazos estabelecidos na Norma de Perfis de Investimento.



3. INSTITUTOS PREVIDENCIÁRIOS

Os Institutos são possibilidades que a Néos oferece ao Participante após perder o vínculo com a Patrocinadora.

3.1. Resgate

Pode resgatar 100% da subconta Participante. Para os que, na data do seu desligamento, tiverem pelo menos 30 meses completos de vínculo empregatício com a Patrocinadora, poderão resgatar também 1% para cada mês completo de vínculo empregatício, até o limite de 100%.

3.2. Portabilidade

O Participante pode transferir todo seu saldo de contas, inclusive 100% das contribuições da Patrocinadora, para outra instituição, cujo Plano de Benefícios seja na modalidade CD ou PGBL.

3.3. Autopatrocínio

Neste instituto o Participante assume o custo das suas contribuições e as da Patrocinadora, o custeio administrativo e a taxa de risco.

3.4. Benefício Proporcional Diferido – BDP

O Participante deixa de contribuir com o plano e sua reserva ficará sendo rentabilizada mensalmente pela respectiva cota do perfil de investimento. Porém, o custeio administrativo será deduzido mensalmente do seu saldo de contas.

4. BENEFÍCIOS AOS PARTICIPANTES

A suplementação de aposentadoria será devida ao Participante que se desligue do quadro de pessoal da Patrocinadora e que contemple as condições abaixo.

4.1. Benefício de Aposentadoria Normal

No mínimo, 180 (cento e oitenta) meses de vínculo empregatício, 60 (sessenta) meses de contribuição ao Plano e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

4.2. Benefício Por Desligamento

O participante que se desligue da Patrocinadora antes de cumprir com os requisitos dos Benefícios de Aposentadoria Normal e Antecipada, que possua saldo para programação de Renda Mensal e possuirá direito a 1% para cada mês completo de vínculo empregatício, até o limite de 100%. Antes de 30 meses completos de vínculo empregatício não possuirá direito a nada da subconta Patrocinadora.

4.3. Benefício por Entrada em Invalidez Total e Permanente

No mínimo, 12 (doze) meses de inscrição no Plano, exceto em caso de a invalidez ser decorrente de acidente, ter entrado em gozo de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social.



5. BENEFÍCIOS

AOS BENEFICIÁRIOS

Os beneficiários inscritos pelos participantes, poderão requerer ao benefício de pecúlio por morte, desde que estejam devidamente inscritos como beneficiários, pelo próprio participante ou assistido ainda em vida.

5.1. Benefício por Morte como Participante Ativo

De acordo com o regulamento, o benefício por morte de Participante ativo será pago na forma de renda mensal, calculada com base na Provisão Matemática de Benefício Concedido do Participante, acrescido do Saldo Projetado e será rateado em partes iguais entre os beneficiários (que serão os mesmos reconhecidos pela Previdência social).

5.2. Benefício por Morte

De acordo com o regulamento, o benefício por morte será pago na forma de renda mensal, calculada com base na Provisão Matemática de Benefício Concedido do Participante, acrescido do Saldo Projetado e será rateado em partes iguais entre os beneficiários (que serão os mesmos reconhecidos pela Previdência social).

6. FORMAS DE

RENDA MENSAL

6.1. Renda Mensal Normal por Prazo Certo

Concedido em parcelas mensais e contínuas, com prazo múltiplo de 12 meses, limitados ao mínimo 60 meses e no máximo 600 meses.

6.2. Renda Mensal Especial por Prazo Certo

Concedido em parcelas mensais e contínuas, com prazo múltiplo de 12 meses, limitados ao mínimo 60 meses e no máximo 600 meses razão fixa em relação ao valor pago no mês anterior, cujas fórmulas de cálculo do valor inicial e do fator para o estabelecimento das prestações subsequentes são constantes da Nota Técnica Atuarial do Plano.

6.3. Renda Mensal por Prazo Indeterminado

Concedido atuarialmente, levando em consideração o saldo de contas, idade na concessão, expectativa de sobrevivência pela tábua de mortalidade e taxa de juros real, estabelecidas na Nota Técnica Atuarial, e recalculada atuarialmente, após a concessão, no mês de novembro de cada ano.

7. DÚVIDAS FREQUENTES

7.1. Qual a data do pagamento dos benefícios ou resgate?

Dia 25 de cada mês. Antecipando para o 1º dia útil anterior, se o dia 25 for sábado, domingo ou feriado. O Calendário de Pagamento de Benefícios está disponível para consulta no site da Néos.

7.2. Posso alterar minha programação de renda mensal?

Sim, desde que já possua, no mínimo, 6 meses desde a concessão do benefício ou última reprogramação.

7.3. Qual é a tabela aplicada para o cálculo do Imposto de Renda na fonte?

A Receita Federal do Brasil (RFB) disponibiliza duas tabelas de imposto de renda, conhecidas como Progressiva e Regressiva. Para novas concessões de Benefício ou Resgate, poderão ser optadas apenas na concessão, de forma irrevogável e irretratável, mas caso já seja um Assistido (aposentado), seu regime tributário não poderá ser alterado. Ambas podem ser consultadas no site da Néos.

7.4. Posso realizar a suspensão do recebimento do meu benefício?

Sim, desde que já possua, no mínimo, 6 meses de recebimento mensal ininterrupto e a suspensão também deverá ser de no mínimo 6 meses.

7.5. Além do meu benefício mensal, posso realizar algum recebimento adicional?

Sim, é possível realizar saque único de até 25% do seu saldo de contas, no momento da concessão do benefício. A solicitação deverá ser realizada através de requerimento disponibilizado pela Néos e o pagamento será junto ao benefício do mês.

Importante: Para mais informações, consultar o Regulamento Vigente do Plano, disponível no site da Néos.

